



DECRETO n.º 144/2019

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal n.º 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal n.º 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica NOMEADA diante aprovação em Concurso Público, Edital 003/2018, classificada em 27º lugar, a Senhora ADRIELE MOREIRA FRANÇA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º XXXX77040 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXX36921, para o cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, Nível I do quadro de pessoal da administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (art. 41 da C.F. e art. 21 da Lei Municipal n.º 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO n.º 145/2019

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 286.508,96 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e oito reais e noventa e seis centavos).

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal n.º 4.320/64 e Lei Municipal n.º 2725 de 20 de junho de 2018,

DECRETA

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Jaguariáiva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$286.508,96 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e oito reais e noventa e seis centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Includes items like '08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SMH' and '4.4.90.51.00.00.00.00 1605 Obras e Instalações'.

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos:

I - Oriundos de Recursos de Operação de Crédito:

Table with 3 columns: Fonte, Descrição, Valor. Shows '1605 Operação de Crédito Internas - Pavimentação' with value '286.508,96'.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal n.º 2660, de 28 de julho de 2017 (PPA 2018 - 2021).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

NARA GISELE BUENO
Secretária Municipal de Planejamento

DECRETO n.º 146/2019

O Prefeito Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67 incisos X, XI da Lei Orgânica do Município, e alterações instituídas pela Lei Federal n.º 13.708/2018 na Lei Federal n.º 11.350/2006 e ainda com base no Protocolo Geral n.º 13274/2018;

Considerando, as atividades de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias previstas na Lei Federal n.º 11.350/2006;

Considerando, a equiparação salarial imposta na Lei Federal n.º 13.708/2018 a tais profissionais em âmbito nacional;



EXPEDIENTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariáiva

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariáiva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016/Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Cintia Kappke Medeiros - MTB, n.º 3621 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/n.º - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br

Considerando, que tais alterações modificam as normas que regulam o exercício laboral desses Profissionais;

Considerando, o escalonamento salarial em 03 (três) anos instituídos pela alteração legislativa em relação ao Piso Salarial dessas categorias;

Considerando, que o no presente caso, não está o Prefeito Municipal regulamentando a aplicabilidade da Lei Federal, mas sim, replicando seu conteúdo nos termos da ADIn n.º 4.568/2011;

Considerando, a necessidade de cumprimento das legislações antes dispostas,

DECRETA

Art. 1º. Ficam alterados nos termos da Lei Federal n.º 13.708/2018 o piso salarial nacional dos Agentes Comunitário de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias adstritos às regras instituídas na Lei Federal n.º 11.350/2006 para os anos de 2019 a 2021, os quais serão reajustados obedecendo o seguinte escalonamento:

- I. R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;
II. R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;
III. R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

NARA GISELE BUENO
Secretária Municipal de Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município



SARH

PORTARIA N.º 002/2019 - SARH

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos servidores em caso de acidente de trabalho ou de percurso/trajeto e dá outras providências.

HISSASHI UMEZU, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

Considerando o que dispõe os artigos 75-E, 157, II, 158, I e 169 do Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 que Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho;

Considerando as disposições da Lei n.º 8.213 que Dispõe Sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências;

Considerando as disposições das Normas Regulamentadoras - NRs emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

Considerando a necessidade de respeitar o prazo legal para a Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT ao órgão competente;

Considerando ainda, o zelo pela saúde do trabalhador tanto de forma preventiva como na atenuação de lesões;

RESOLVE:

Art.1º - Instaurar o procedimento a ser adotado pelos servidores municipais frente à ocorrência de acidente de trabalho ou de percurso/trajeto.

Art. 2º - Quando da ocorrência de qualquer acidente que resulte em vítima lesionada, deve-se buscar atendimento médico imediato, encaminhando o acidentado ao pronto-socorro mais próximo ou em casos mais graves acionar o corpo de bombeiros 193.

Parágrafo Único - O acidentado deve ser acompanhado pela pessoa responsável pelo setor até ao pronto-socorro, se o acidente ocorrer no local de trabalho.

Art.3º - Em caso de acidente de trabalho ou de percurso/trajeto o mesmo deve ser informado ao superior imediato do seu setor de trabalho e à Divisão de Segurança do Trabalho (43-3535-9400 ramal 9425) o mais breve possível, independentemente da gravidade da lesão e se houve ou não afastamento do trabalho.

Art.4º - No pronto-socorro, o acidentado deve aguardar parecer do médico que lhe atendeu, a fim de averiguar a necessidade ou não de afastamento para tratamento (documentado por atestado médico correspondente).

Parágrafo Único - Em caso de atestado médico, o mesmo deve ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura pelo próprio acidentado ou na incapacidade deste por um familiar.

Art.5º - Quando se tratar de acidente de percurso/trajeto, o socorro médico deve ser acionado pelo número 193 (corpo de bombeiros). Recomenda-se que para esses casos seja lavrado Boletim de Ocorrência emitido pela Delegacia de Polícia, e este apresentado ao Departamento de Segurança do Trabalho imediatamente.

Art.6º - A Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT, será emitida em 3 dias de igual teor, destinando-se uma via ao prontuário do funcionário, uma via para o funcionário e a outra ficará com a Segurança do Trabalho para investigação e análise do ocorrido.

Art.7º - O procedimento interno está ilustrado em Fluxograma no Anexo I.

Art.8º - Para acidentes com material biológico, seguir, além do procedimento aqui estabelecido, o Protocolo de Atendimento de Acidentes de Trabalho com exposição a material biológico (conforme Fluxograma Atendimento na Referência por Acidente com Material Biológico e Fluxograma de Acidente por Material Biológico no Local de Trabalho determinado pela Secretaria de Saúde do Estado do Paraná).

Art.9º - Esta Portaria estende-se também aos funcionários, comissionados, jovens aprendizes e estagiários.

Art.10º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Jaguariáiva, 11 de fevereiro de 2019.

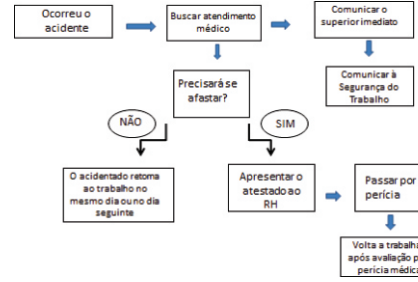
HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e RH

Publique-se
Registre-se

ANEXO I

FLUXOGRAMA

É responsabilidade de todo servidor comunicar e registrar qualquer acidente. A comunicação e o registro são importantes para evidenciar a ocorrência no exercício do trabalho e estabelecer as medidas de proteção cabíveis.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 006 CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2018

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor José Sloboda, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 003/2018, resolve:

CONVOCAR

Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 08/2018 para que no período de 13 a 22 de fevereiro de 2019, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva:

- a) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade;
c) Título de Eleitor;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Certidão de Nascimento/Casamento;
f) Certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
h) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
i) Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
j) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
k) Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
l) Certidão de Antecedentes Criminais;
m) Comprovante de endereço atualizado;
n) Habilitação no Órgão de Classe;
o) RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
p) CPF dos filhos menores

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

Table with 4 columns: CLASSE, NOME, INSC., JUSTIFICATIVA. Lists candidates GISELE ALMEIDA DE MATOS and FABIOLA GOUVEIA TOMAZ DA SILVA.

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, em 12 de fevereiro de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



SEFIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de planoque de eucalipto tratado, arame farpado e grampo para cerca, a ser utilizado para cercar os terrenos municipais.

TIPO: Menor Preço por item.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 25 de fevereiro de 2019.

HORÁRIO: 09h:00min.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores informações no Departamento de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 - 9455, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariáiva, 11 de fevereiro de 2019.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
PREGOIEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento serviço de tapacaria, para atender as necessidades dos veículos que compõem a frota municipal para o ano de 2019.

TIPO: Menor Preço por item.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 25 de fevereiro de 2019.

HORÁRIO: 14h:00min.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores informações no Departamento de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 - 9455, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariáiva, 11 de fevereiro de 2019.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
PREGOIEIRO